

EC nº 41/03, com redação dada pela EC nº 70/12, tornando sem efeito o ACÓRDÃO Nº 17.869/08. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 161 e 162 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1.326/2012, de 02 de outubro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que altera o valor dos proventos de aposentadoria por invalidez da Sra. Maria Helena Mota do Rosário, com fulcro no Inciso I, do §1º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 1988 e Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, devendo tornar-se sem efeito o ACÓRDÃO Nº 17.869/2008, que registrou a Portaria nº 278/2008.

ACÓRDÃO Nº 26.269, DE 19/02/2015

Processo nº 201217726-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Revisão de Proventos de Aposentadoria

Interessado: Wilson Ferreira de Souza

Relator: Auditor Sérgio Dantas - (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 1.285/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Revisão de Proventos de Aposentadoria. Artigo 40, I, §1º, da CF/88 e Artigo 6º-A, da EC nº 41/03, com redação dada pela EC nº 70/12, tornando sem efeito o ACÓRDÃO Nº 17.717/08. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 230 e 231 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1.285/2012, de 27 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que altera o valor dos proventos de aposentadoria por invalidez do Sr. Wilson Ferreira de Souza, com fulcro no Inciso I, do §1º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 1988 e Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, devendo tornar-se sem efeito o ACÓRDÃO Nº 17.717/2008, que registrou a Portaria nº 547/2008.

ACÓRDÃO Nº 26.270, DE 19/02/2015

Processo nº 201217729-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Revisão de Proventos de Aposentadoria

Interessada: Miracélia Raimunda dos Santos

Relator: Auditor Sérgio Dantas - (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 1.337/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Revisão de Proventos de Aposentadoria. Artigo 40, I, §1º, da CF/88 e Artigo 6º-A, da EC nº 41/03, com redação dada pela EC nº 70/12, tornando sem efeito o ACÓRDÃO Nº 17.867/08. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 192 e 193 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1.337/2012, de 02 de outubro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que altera o valor dos proventos de aposentadoria por invalidez da Sra. Miracélia Raimunda dos Santos, com fulcro no Inciso I, do §1º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 1988 e Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, devendo tornar-se sem efeito o ACÓRDÃO Nº 17.867/2008, que registrou a Portaria nº 1536/2007.

ACÓRDÃO Nº 26.271, DE 19/02/2015

Processo nº 201300145-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Revisão de Proventos de Aposentadoria

Interessada: Maria Antonietta Almeida de Oliveira

Relator: Auditor Sérgio Dantas - (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 1.666/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Revisão de Proventos de Aposentadoria. Artigo 40, I, §1º, da CF/88 e Artigo 6º-A, da EC nº 41/03, com redação dada pela EC nº 70/12, tornando sem efeito o ACÓRDÃO Nº 17.095/08. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 261 e 262 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1.662/2012, de 07 de dezembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que altera o valor dos proventos de aposentadoria por invalidez da Sra. Maria Antonietta Almeida de Oliveira, com fulcro no Inciso I, do §1º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 1988 e Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, devendo tornar-se sem efeito o ACÓRDÃO Nº 17.095/2008, que registrou a Portaria nº 0403/2007.

ACÓRDÃO Nº 26.272, DE 19/02/2015

Processo nº 201107496-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Raimunda Gomes Soares

Relator: Auditor Sérgio Dantas - (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 047/11. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/03, c/c Art. 40, §5º, da CF/88, Art. 84, da LM nº 2.177/05, LC nº 2.355/09 e LCM nº 2.471/11. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 120 a 123 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 047/2011, de 02 de maio de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria Raimunda Gomes Soares, no cargo de Professor Nível I, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, Art. 84, da Lei Municipal nº 2.177/2005, Lei Complementar nº 2.355/2009 e Lei Complementar Municipal nº 2.471/2011, com provento mensal, no valor de R\$-1.318,85 (hum mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.273, DE 19/02/2015

Processo nº 201303296-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Revisão de Proventos de Pensão

Interessado: Gabriel Cristiano Aroucha Jardim Mata

Relator: Auditor Sérgio Dantas - (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 0157/13. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Revisão de Proventos de Pensão. Art. 40, §7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato, devendo tornar-se sem efeito o ACÓRDÃO Nº 18.184/09.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 277 e 278 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0157/2013, de 04 de fevereiro de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, de revisão de proventos de pensão de Suzana dos Santos Mata e Augusto Holanda Mata, para inclusão do filho menor Gabriel Cristiano Aroucha Jardim Mata, beneficiário do servidor falecido Valdinei de Souza Mata, conforme disposto no Artigo 40, §7º, Inciso I, da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo tornar-se sem efeito o ACÓRDÃO Nº 18.184/2009, que registrou o Portaria nº 266/2008.

ACÓRDÃO Nº 26.274, DE 19/02/2015

Processo nº 201207593-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Pensão

Interessada: Nazaré do Socorro Gillet das Neves

Relator: Auditor Sérgio Dantas - (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 076/12. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua. Pensão. Art. 40, §7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de decisão do Relator, às fls. 58 e 59 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 076/2012, de 01 de maio de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, que concede pensão à Nazaré do Socorro Gillet das Neves, esposa do ex-servidor Ruivaldo Amorim das Neves (falecido em, 23/01/12), nos termos do Art. 40, §7º, II, da CF/EC nº 41/2003, no valor de R\$-1.067,77 (hum mil, sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.291, DE 24/02/2015

Processo nº 1410102005-00 (201208242-00)

Origem: Fundo Municipal de Educação de Quatipuru

Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do ACÓRDÃO Nº 20.338/2010/TCM, exercício de 2005

Interessado: Luiz Guilherme Alves Dias - (Ordenador)

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Recurso de Revisão. FME de Quatipuru. Exercício de 2005. Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, devendo ser excluída a falha referente à não apropriação dos encargos patronais, mantendo a decisão recorrida pela não aprovação das contas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 118 a 125 dos autos.

Decisão: Conhecer do presente Recurso, para, no mérito, dar-

lhe provimento parcial, excluindo a impropriedade relativa à não apropriação dos encargos patronais, que conforme reiteradas decisões deste Plenário tem sido mitigada pela comprovação da negociação do débito previdenciário, mantendo, entretanto, na íntegra todos os termos do ACÓRDÃO Nº 20.338/TCM, de 05.10.2010, que decidiu pela não aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Educação de Quatipuru, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. Luiz Guilherme Alves Dias.

Protocolo 802499

DESPACHO DE INADMISSIBILIDADE

PROCESSO Nº 201500443-00

ORIGEM: CM de Parauapebas

ASSUNTO: Recurso Ordinário - P/C de 2005

Despacho de Inadmissibilidade

O ACÓRDÃO Nº 25.501, foi publicado no DOE em 09.12.14, e a interposição do Recurso Ordinário foi intempestiva, pois ocorreu em 09.01.15, desobedecendo, portanto, o prazo legal de 30 dias, conforme despacho do Exmo. Senhor Presidente desta Corte, Cons. Cezar Colares, às fls. 37 do referido processo.

Em, 04 de março de 2015

Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral/TCM-PA

Protocolo 802501

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 29.376, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

NOMEAR **ÉRICO BRANDÃO PIMENTA** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-02, a partir de 01-03-2015

Protocolo 802538

PORTARIA Nº 29.387, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

NOMEAR **PRISCILLA KAROLINE DE OLIVEIRA QUEIROZ** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-02, a partir de 01-03-2015.

Protocolo 802580

PORTARIA Nº 29.389, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

NOMEAR **JOSÉ PEIXOTO DA COSTA NETO** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação TCE-CPC-200 NS-01, a partir de 01-03-2015.

Protocolo 802594

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 29.364, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

R E S O L V E:

EXONERAR **DENISE NAZARE BITTENCOURT DOS SANTOS** do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-02, a partir de 01-03-2015.

Protocolo 802593

PORTARIA Nº 29.343, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

EXONERAR **BARBARA ARAUJO NUNES** do cargo em comissão de Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-02, a partir de 01-03-2015.

Protocolo 802599

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 29.382, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria nº 29.292/2015, e,